

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Edital de Convocação das Eleições para a Diretoria do CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da UFPR e da Representação Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFPR – 2026/2027

O Presidente do Centro de Estudos Jurídicos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (CEJUR), Gestão 2025/2026, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca e regulamenta as eleições da Diretoria do CEJUR e da Representação Discente no Colegiado do PPGD para o período 2026-2027, conforme previsões estatutárias e o disposto no presente Edital.

Esta eleição se rege pelas regras previstas no Estatuto do CEJUR aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de abril de 2026.

Art. 1º. As eleições do Centro de Estudos Jurídicos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (CEJUR) e dos Representantes Discentes de Mestrado e de Doutorado no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR ocorrerão no dia 15 de maio de 2026, em plataforma virtual.

Art. 2º. As inscrições das chapas para a diretoria e para a representação discente no Colegiado do PPGD deverão ser realizadas **até o dia 10 de maio de 2026**, até às **23h59**, por meio do endereço eletrônico cejur.ufprppgd@gmail.com. A solicitação de inscrição deverá conter:

- i) A indicação de acadêmicos/as do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, regularmente matriculados/as, para todos os cargos da diretoria do Centro de Estudos Jurídicos de Pós-Graduação da UFPR;
- ii) O nome da chapa, opcionalmente;
- iii) O envio de **documento de identificação, com CPF**, e de **declaração de matrícula** e a indicação do **endereço eletrônico** de todos(as) os(as) componentes da chapa.

Art. 3º. O pleito destina-se a eleger chapa completa mínima conforme o Estatuto do CEJUR e o Código Civil Brasileiro, composta, no mínimo, por: Presidência, Vice-Presidência, Secretaria, Tesouraria, Diretoria de Eventos, Diretoria de Publicações.

§ 1º. A chapa que se inscrever para concorrer à diretoria poderá indicar diretores para outras áreas, bem como vice-diretores nas áreas que entender pertinente.

Art. 4º. Na mesma oportunidade serão eleitas as Representações Discentes no Colegiado do PPGD. A inscrição das chapas de candidatos/as à Representação Discente do Mestrado e à Representação Discente do Doutorado deverá ser realizada mediante a apresentação de solicitação de inscrição, contendo:

- i) A indicação de acadêmicos/as do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR, regularmente matriculados/as, para todos os cargos da Representação

Discente no Colegiado do PPGD, no respectivo curso que irão representar (doutorado ou mestrado);

ii) O envio de **documento de identificação, com CPF**, e de **declaração de matrícula** e a indicação do **endereço eletrônico** de todos(as) os(as) componentes da chapa.

Art. 5º. A Representação Discente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR é composta pelos seguintes cargos:

- i) Representante Discente do curso de Mestrado e respectiva suplência;
- ii) Representante Discente do curso de Doutorado e respectiva suplência.

Art. 6º. A eleição será realizada por meio de votação individual, direta e secreta, a ser realizada em **15 de maio de 2026, das 8h às 20h**, de maneira remota, por meio do mesmo sistema utilizado na última eleição ou, na impossibilidade, outro a ser escolhido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os procedimentos para o registro do voto no sistema serão encaminhados por meio de mensagem eletrônica aos/às discentes regularmente matriculados/as, de maneira a possibilitar sua participação no pleito.

§ 2º. Encerrada a votação, será reunida a Comissão Eleitoral para realizar a apuração dos votos;

§ 3º. Será declarada vitoriosa a chapa que obtiver a maior quantidade de votos válidos;

§ 4º. A divulgação do resultado ocorrerá logo após a apuração dos votos.

Art. 7º. A posse da gestão eleita será dada na data de 20 de maio de 2026.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral será composta por Juliano Glinski Pietzack, Beatriz Tavares Fernandes dos Santos e Daniela Urtado, sob a presidência do primeiro.

§ 1º. Compete à Comissão Eleitoral, em consonância com o Estatuto: regulamentar e fiscalizar o processo eleitoral; estabelecer regras e procedimentos atinentes à eleição; receber, homologar e indeferir a inscrição de chapas; realizar a contagem das cédulas de votação; declarar e fazer constar em ata o resultado da eleição; analisar requerimentos dos associados atinentes ao processo eleitoral; bem como realizar todos os atos indispensáveis para a regular realização e homologação do pleito.

§ 2º. Os integrantes da Comissão Eleitoral nomeados neste artigo não poderão se candidatar a qualquer cargo da Diretoria ou da Representação Discente no pleito ora convocado.

§ 3º. Cada chapa inscrita poderá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral para participar das deliberações sobre as regras de campanha, com direito a um voto por chapa. O voto de minerva caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 4º. Caso haja inscrição de chapa exclusiva à representação discente, sem candidatura conjunta à Diretoria, seu representante participará das deliberações com direito a voz, sem voto.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto do CEJUR.

§ 1º. As decisões da Comissão Eleitoral são impugnáveis mediante recurso dirigido à Diretoria, apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão.

§ 2º. Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua prolação, devendo sua apreciação ocorrer na Assembleia Geral subsequente ou, em caso de urgência, em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Em caso de risco de prejuízo à regularidade do processo eleitoral, o Presidente da Comissão Eleitoral poderá decidir sem a oitiva dos envolvidos e dos demais membros da Comissão, devendo a decisão ser revista e referendada pelos demais integrantes em até 24 (vinte e quatro) horas.

Curitiba, 5 de maio de 2026.

Erick Kiyoshi Nakamura
Presidente – CEJUR
Gestão 2025/2026